



PROCESSO N° 648/2009

PROTOCOLO N.º 7.567.766-9

PARECER CEE/CEB N.º 508/09

APROVADO EM 12/11/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IPED

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica –
Área Profissional: Indústria.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2486/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional do IPED, do Município de Umuarama, que por seu Diretor solicita reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Área Profissional: Indústria.

O Estabelecimento de Ensino foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 5161/06, de 16/11/2006.

2 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Eletrotécnica
- Área Profissional: Indústria
- Autorização: Parecer n.º 250/07– CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 2636/07, de 31/05/2007.
- Carga Horária: 1500 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 18 meses
ou 30 meses
máximo 60 meses
- Regime de Funcionamento: 3 turmas no período Noturno de Segunda à Sexta Feira das 19 às 22:40h - Duração : 18 meses fora Estágios. 3 turmas no período de Sábado das 7 às 12:00 e das 13 às 17:00 - Duração: 30 meses fora Estágios.
- Número de vagas: 30 vagas
- Regime de Matrícula: modular
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente, concomitante
- Requisitos de Acesso: ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio e apresentar comprovante.



PROCESSO N° 648/2009

2.1- Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Técnico em Eletrotécnica é o profissional que instala, opera e mantém elementos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Participa na elaboração e no desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e de infraestrutura para sistemas de telecomunicação em edificações. Atua no planejamento e execução da instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas. Aplica medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas. Participa no projeto e instala sistemas de acionamentos elétricos. Executa a instalação e manutenção de iluminação e sinalização de segurança.

Qualificação Eletricista

O Eletricista é o profissional apto a instalar, operar e fazer a manutenção de instalações elétricas prediais e industriais e de máquinas elétricas. Tendo sua ação pautada por princípios éticos e, responsabilidade social e ambiental.

2.2- Matriz Técnico em Eletrotécnica

	COMPONENTES CURRICULARES	Carga Horária das disciplinas e dos módulos			TOTAL
		1º Módulo	2º Módulo	3º Módulo	
Módulo I Básico	Eletricidade Básica	80	-	-	80
	Desenho Técnico	80	-	-	80
	Eletromagnetismo	40	-	-	40
	Materiais Elétricos	40	-	-	40
	Ética Profissional	40	-	-	40
	Administração e Empreendedorismo	40	-	-	40
	Medidas Elétricas	40	-	-	40
	Higiene e Segurança do Trabalho	40	-	-	40
Módulo II Eletricista	Instalações Elétricas Prediais	-	80	-	80
	Máquinas Elétricas	-	60	-	60
	Luminotécnica	-	60	-	60
	Instalações Elétricas Industriais	-	80	-	80
	Sistemas de Aterramento Elétrico e Proteção	-	40	-	40
	Manutenção de Equipamentos e Máquinas	-	80	-	80
Módulo III Eletrotécnica	Subestação	-	-	40	40
	Geração, Transmissão e Distribuição	-	-	60	60
	Eletrificação Rural	-	-	40	40
	Acionamento Elétrico	-	-	60	60
	Redes de Distribuição Urbana	-	-	60	60
	Qualidade, Racionalização e Fontes Alternativas de Energia Elétrica	-	-	60	60
	Produção de textos	-	-	40	40
	Gerência de Obras	-	-	40	40
CARGA HORÁRIA		400	400	400	1200
CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO		60	120	120	300
CARGA HORÁRIA TOTAL					1500



PROCESSO N° 648/2009

2.3– Certificação

Ao aluno concluinte do curso será conferido e expedido o diploma de habilitação profissional de Técnico em Eletrotécnica, satisfeitas as exigências relativas;

- ao cumprimento do currículo previsto para a habilitação;
- à apresentação de certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente;
- ao cumprimento do estágio.

Ao final do terceiro módulo, o aluno fará jus ao Certificado de Qualificação Profissional de Eletricista.

2.4- Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios com:

- MS Engenharia Elétrica
- Instalcon Instalações e Construções Ltda
- Ruiz Filho & Vieira Ltda

Os termos estão anexados às folhas 208 a 213.

2.5 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Victor Baccaro Sposti	Engenharia Elétrica / Telecomunicações	Coordenação do Curso Eletromagnetismo Instalações Elétricas Prediais Luminotécnica Geração, Transmissão e Distribuição Acionamento Elétrico
Diego Rafael Rosa	Engenharia Elétrica	Coordenação do Estágio Materiais Elétricos Manutenção de Equipamentos e Máquinas Eletrificação Rural
Maria Carolina Romero Figueroa	Engenharia Elétrica / Telecomunicações	Eletricidade Básica Medidas Elétricas Instalações Elétricas Industriais Redes de Distribuição Urbana
Juliana Romagnoli Leski	Engenharia Civil Especialização em Arquitetura e Construção Civil	Desenho Técnico Gerência de Obras
Renato Nogueira Prioste	Engenharia Mecânica	Ética Profissional Máquinas Elétricas



PROCESSO N° 648/2009

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Elói Martins Senhoras	Bacharel em Ciências Econômicas	Administração e Empreendedorismo
Sueli Aparecida Estante Toesca	Arquitetura e Urbanismo Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Higiene e Segurança do Trabalho
Marcos Donizetti Rossi	Engenharia Elétrica	Sistemas de Aterramento Elétrico e Proteção Subestação Qualidade, Racionalização e Fontes Alternativas de Energia Elétrica
Eder Silva Cordeiro	Letras Especialização em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Produção de Textos

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 170/2009, do NRE de Umuarama, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE e da SEED: Regina de Fátima de Souza – Bacharel em Ciências Contábeis, Neuza Leonel - Pedagoga, Lucianne Ivanize Sanches - Tecnóloga em Processamento de Dados e como perito André Fernando Sachi Marques – Engenheiro Eletricista emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do Curso, conforme a Deliberação n° 09/06-CEE/PR. (fls. 264 a 279)

No Relatório, a Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

Matrículas 2007: 35

Desistentes: 02

Concluintes: 33

O curso tem duração de 1 ano e meio, houve um alto índice de evasão devido a muitos dos alunos com matrícula inicial morarem em municípios distantes de Umuarama e o custo do transporte até a escola em muitos casos é bem maior do que a mensalidade escolar. Outros fatores que contribuíram para a evasão foram problemas familiares, incompatibilidade de horário no trabalho e mudanças de cidade. Estes dados foram levantados através de entrevistas com os desistentes.

(...)

A comissão designada pelo Ato Administrativo n° 169/09 do dia 08 de maio de 2009, Núcleo Regional da Educação de Umuarama, procedeu



PROCESSO N° 648/2009

a Verificação Complementar para Reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica, do Centro de Educação Profissional – IPED, situado no município de Umuarama, onde constatou-se o seguinte:

O estabelecimento de ensino está devidamente credenciado através da Resolução n° 5161/06 e Parecer n.º 497/06.

Os recursos físicos e humanos disponíveis para o Curso Técnico em Eletrotécnica permitem o desenvolvimento da Proposta Pedagógica e do Plano de Curso, pois possuem Equipe Pedagógica e Coordenação composta por profissionais devidamente graduados, os docentes são habilitados e participam das capacitações realizadas pela própria instituição e outros.

O estabelecimento possui: 05 salas de aula, sala para direção, sala para equipe pedagógica, sala para os docentes, biblioteca, recepção, cantina, laboratórios de enfermagem, física, eletrotécnica, informática, todos adequados para o bom funcionamento do curso.

O estabelecimento dispõe de sanitários para docentes, funcionários e discentes, estão em boas condições e são suficientes para o atendimento da comunidade escolar.

O Centro possui espaço térreo, permitindo atendimento a pessoas com necessidades especiais, porém, sem rampa de acesso para o segundo piso.

O Curso conta com convênios firmados com diversas empresas, tais como: MS Engenharia Elétrica de Umuarama, Instalcon Instalações e Construções Ltda de Umuarama, Ruiz Filho e Vieira Ltda de Umuarama.

Após análise dos documentos que constam no processo e Verificação “in-loco”, somos de **Parecer Favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica**, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, do Centro de Educação Profissional – IPED, do município de Umuarama.

Laudo Técnico do Perito

Após verificação “in loco” no Centro de Educação Profissional – IPED, situado à Praça Arthur Thomas, 4139, na cidade de Umuarama – PR, Núcleo Regional de Educação de Umuarama, atesto que o Estabelecimento atende aos requisitos necessários quanto à estrutura física, materiais, equipamentos e acervo bibliográfico para o Reconhecimento do curso de Técnico em Eletrotécnica, estando a proposta pedagógica adequada ao perfil profissional do egresso.

O Estabelecimento de Ensino possui recursos físicos e materiais suficientes. Na área pedagógica verifiquei que, na biblioteca existem livros e revistas específicas.

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n° 339/09 – DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.



PROCESSO N° 648/2009

5- Comissão de Sindicância

Consta das folhas 281 a 286 o seguinte relatório:

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela Portaria 650/2008, de 27 de maio de 2008, publicada em Diário Oficial do Estado.

Protocolados nº 9.510.745-1 e anexos.
Autos nº 20/2008

CEE - PR
000292
Prot. Geral

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e oito, na Assessoria Jurídica da SEED, em Curitiba, Paraná, reuniu-se a Comissão de Sindicância designada pela Portaria supramencionada. Presentes o presidente Maycon Adriano Silva, e os membros, Joice Mudrek e Telma Aparecida dos Santos Luzio, com a finalidade de analisar os presentes Autos de Sindicância.

1) Dos fatos:

Foram encaminhados à Secretaria de Estado da Educação, através dos protocolados: 9.510.745-1, 9.510.729-0, 9.721.739-4, 9.510.884-9, 9.510.761-3 e 9.510.762-1, requerimentos de Reconhecimento do Curso de Habilitação Profissional de Nível Médio de Técnico em Gestão de Negócios Imobiliários, Autorização para o funcionamento do Curso Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Farmácia, Reconhecimento do Curso de Habilitação Profissional de Nível Técnico em Eletrotécnica, Reconhecimento do Curso de Habilitação Profissional de Nível Médio de Técnico em análise e produção de Açúcar e Alcool, Autorização para o funcionamento do Curso de Habilitação Profissional de Nível Médio de Técnico em Laboratório de Biodiagnóstico e Autorização para o funcionamento do Curso de Habilitação Profissional de Nível Médio de Técnico em Biodiesel, respectivamente. Após a análise dos protocolados mencionados e o apensamento dos mesmos, o Departamento de Educação e Trabalho, encaminhou os protocolados para a Assessoria Jurídica da SEED, afim de solicitar orientações, visto que foram feitas denúncias de



PROCESSO N° 648/2009

suposto funcionamento irregular do IPED, pela comissão verificadora do NRE de Loanda, que constatou o uso irregular de prédio público para o funcionamento do Curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Alcool no Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, do município de Santa Cruz do Monte Castelo.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e sete, a Comissão de Verificação Especial do NRE de Loanda emitiu relatório informando a ilegalidade do referido curso.

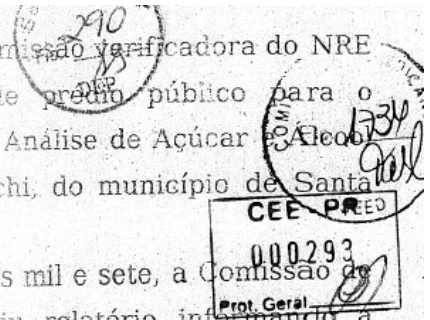
A chefia do NRE de Loanda se pronunciou através do Ofício nº 286/2007/NRE de Loanda (doc. fls. 1617), comunicando a direção do Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, da ilegalidade do curso e determinou a cessação imediata do curso ofertado.

Através do Ofício Circular nº 19/2007, a chefia do NRE de Loanda encaminhou aos estabelecimentos de ensino jurisdicionados ao referido NRE, lembrando as direções e responsáveis pelas documentações escolares dos municípios abrangentes do NRE de Loanda, que estas funções não tem poder de decisão de empréstimo, cedência ou aluguel de Prédio Público Estadual.

Em doze de setembro de dois mil e sete, a chefia do NRE de Umuarama, designou servidores para, através de Verificação Especial, (docs. fls. 1648 e 1649) averiguassem a situação de descentralização do Curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Alcool, oferecido pelo Centro de Educação Profissional IPED do município de Umuarama, no Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, do município de Santa Cruz do Monte Castelo e no Colégio Sagrado Coração de Jesus, do município de Santa Isabel do Ivaí, ambos jurisdicionados ao NRE de Loanda.

Após as verificações, a comissão emitiu relatório em dezoito de setembro de dois mil e sete, concluindo que não havia ficado configurada descentralização do curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Alcool em ambos os estabelecimentos.

Em vinte e seis de novembro de dois mil e sete, a comissão verificadora do NRE de Umuarama, designada pelo Ato Administrativo nº 303/2007 (doc. fls. 1697), emitiu laudo técnico, afim de complementar a verificação referente ao Reconhecimento do Curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Alcool no Centro de Educação Profissional IPED de Umuarama, votando por parecer favorável ao Reconhecimento do citado curso técnico.





PROCESSO N° 648/2009

Em vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito, a chefe do Departamento de Educação e Trabalho, Sandra Regina de Oliveira Garcia, encaminhou à Assessoria Jurídica da SEED, o protocolado nº 9.806.789 e apensados para análise.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e sete, o Sr. Secretário de Estado de Educação, resolveu designar servidores desta pasta, para promoverem sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades noticiadas nos Autos, no Centro de Educação Profissional IPED, do município de Umuarama.

2) Dos trabalhos da comissão:

A Comissão de Sindicância, designada pela Portaria supracitada, intimou representantes do Centro de Educação Profissional IPED, do município de Umuarama, para comparecerem no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, a fim de prestar depoimento referente ao funcionamento irregular do Curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Alcool, no Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, do município de Santa Cruz do Monte Castelo e no Colégio Sagrado Coração de Jesus, do município de Santa Isabel do Ivaí, ambos jurisdicionados ao NRE de Loanda.

Foram ouvidos em depoimento os seguintes representantes do estabelecimento de ensino: Rogério Nogueira Prioste (proprietário do IPED), Tássia Andréa Durães Prioste (secretária do IPED) e Ivanilde Alves da Silva Cruz (pedagoga do IPED), ambos do município de Umuarama.

Após a oitiva dos depoentes, a Comissão entendeu por bem se dirigir ao NRE de Loanda, para a oitiva da sra. Marlei Boito Reyes (setor de Estrutura e Funcionamento do NRE), para posteriores esclarecimento.

3) Dos depoimentos:

Rogério Nogueira Prioste: "... que uma estudante chamada Luzia, do município de Santa Mônica, procurou o depoente, questionando se seria possível a abertura de um curso técnico na região, em razão de uma usina de açúcar que estaria abrindo na região; que Luzia organizaria a turma, e por



PROCESSO N° 648/2009

benefício seria bolsista do curso; que caberia ao IPED a ~~qualificação~~ ^{credenciamento} dos alunos; que foi providenciado a divulgação do curso livre; que o depoente alugou um espaço para realizar o curso em Santa Izabel do Ivaí; que Luzia solicitou a um diretor de escola estadual, espaço para realizar palestras para ~~se~~ ^{se} organizar uma turma para fazer o curso profissionalizante no Colégio Sagrado Coração de Jesus; ... que entregou o Projeto Pedagógico do Curso Profissionalizante Livre, no NRE de Loanda, para a servidora Marlei; que Marlei realizou termo de visita no curso profissionalizante, colhendo assinatura dos alunos, em sala de aula, com a descrição de curso técnico no cabeçalho da lista ... “

Tássia Andrea Durães Prioste: “... que não conhece a tramitação da abertura de cursos profissionalizantes na região, ficando responsável pela secretaria dos cursos em Umuarama ...”

Ivanilde Alves da Silva Cruz: “... que tem conhecimento de que em Santa Izabel do Ivaí foi feita uma qualificação profissional, para informar sobre a oferta do curso profissionalizante em Açúcar e Alcool, possibilitando ao aluno que venha de Santa Izabel, cursar em Umuarama, com aproveitamento de estudos e que desconhece o trâmite de documentação que ocorreu com o NRE de Loanda ...”

Marlei Boito Reyes: “... que diante da notícia, a Chefe do NRE de Loanda designou uma comissão para proceder uma verificação no Colégio Constantino Marochi, da qual a depoente fez parte; que no momento da verificação o diretor Ednilson esclareceu à comissão que havia apenas emprestado o espaço do colégio para o curso, mas que não sabia dar informações a respeito do curso e nesta oportunidade entregou uma cópia da resolução nº 5161/2006-DG/SEED, que autorizava o funcionamento e credenciamento do Centro de Educação Profissional IPED para ofertar o “Curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Alcool – Área Profissional: Química Subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial” no município de Umuarama e região jurisdicionada ao NRE de Umuarama; ... que a Comissão de Verificação foi atendida no Colégio Sagrado Coração de Jesus por Luzia Leão, que apresentou-se como responsável local pelo citado curso



PROCESSO N° 648/2009

do Centro de Educação profissional IPED, sendo também aluna do citado curso ...”

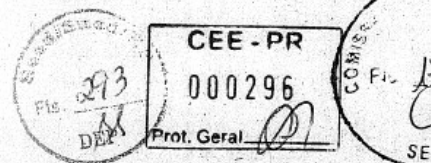
3) Da análise dos documentos:

A Comissão verificou, às fls. 1614, a divulgação de um Curso Técnico em Produção de Análise de Açúcar e Álcool, publicada em jornal regional do município de Loanda. Ao ser inquirido, o sr. Rogério Nogueira Prioste, informou à comissão que tal divulgação foi um equívoco, apresentando cópia de outra publicação que corrigia a anterior, informando que o Colégio CESCÓN, de Santa Cruz de Monte Castelo, não estava realizando Curso Técnico em Açúcar e Álcool nas suas dependências, e sim, ocorreu um ciclo de palestras aos alunos e comunidade, sobre a importância da profissionalização neste setor (doc. Fls.).

Às fls. 1617, a comissão constatou a determinação da Chefia do NRE de Loanda, através do Ofício nº 286/07, encaminhado ao diretor do Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, para que o colégio cessasse imediatamente o Curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Álcool, que estaria funcionando nas dependências do mencionado estabelecimento de ensino, sem a devida autorização. A comissão verificou que a determinação da chefia do NRE de Loanda, em cessar imediatamente o curso, foi acatada pelo diretor do Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, após o recebimento do Ofício.

4) Da Conclusão

Após estudo e colhidos os documentos necessários para análise das denúncias contidas no protocolado, cujo teor relata irregularidades ocorridas no Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, no município de Santa Izabel do Ivaí, jurisdicionado ao NRE de Loanda, ficou comprovado que o Centro de Educação Profissional - IPED, não utilizou de má fé ao promover a capacitação no mencionado colégio estadual, vez que se retratou através de uma publicação no jornal regional, retificando a informação anteriormente publicada. Além disso, o proprietário do IPED esteve presente no NRE para justificar a proposta apresentada no município e demonstrou respeito





PROCESSO N° 648/2009

perante a tramitação do protocolado de autorização dos cursos pretendidos.

Pelo exposto, esta Comissão, S.M.J. de Vossa Excelência, considerando que o CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IPED demonstrou seriedade e compromisso no atendimento da comissão, interesse na adequação das normas exigidas pela SEED, bem como estar em dia com a documentação administrativa, sugere o arquivamento do feito, dando prosseguimento aos protocolados referentes a instituição.

É o relatório.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2009.

masf
Maycon Adriano Silva
Presidente

T. Santos Luzio
Telma Aparecida dos Santos Luzio
Membro

Joice Mudrek
Joice Mudrek
Membro Secretária

Stamp: S. C. E. E. - PR - 294 - DEB

Stamp: COMISSÃO F. S. 1738 - SEED

Stamp: CEE - PR
000297
Prot. Geral

6- Cota AJ/SEED

Tendo em vista a conclusão da Sindicância realizada nas dependências do Centro de Educação Profissional IPED e o pronto atendimento às solicitações desta Comissão, não se verificou irregularidades no Estabelecimento de Ensino, estando em condições de continuar a ofertar os cursos aos quais se propuseram a administrar. (fls. 288)



PROCESSO N° 648/2009

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Área Profissional: Indústria, a partir de 2008, subsequente ou concomitante ao Ensino Médio, carga horária de 1500 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 18 meses ou 30 meses dependendo do regime de matrícula, presencial, 30 vagas, do Centro de Educação Profissional IPED município de Umuarama, mantido pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional - IPED Ltda, conforme o estabelecido no Parágrafo único, do artigo 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes seja meta a ser implementada pela Instituição.

O referido Curso já está inserido no Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais e o Plano do Curso está adequado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, de Nível Médio.

A Instituição de Ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, de acordo com a Deliberação n° 04/08 – CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de Reconhecimento;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 648/2009

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, com 1 (um) voto contrário e declaração de Voto do Conselheiro Arnaldo Vicente, o Voto do Relator.

Curitiba, 12 de novembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB



PROCESSO N° 648/2009

Declaração de Voto

Não acompanho o voto do relator do presente processo por entender que não restou esclarecido as denúncias contra o Centro de Educação Profissional IPED, mantido pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional IPED. A Comissão de Sindicância, autos 20/2008, protocolados n° 9.510.745-1 e anexos realizou um relatório cuja conclusão não esclarece o que de fato ocorreu. A Portaria 650/2008 que designou a Comissão de Sindicância concedeu-lhe campo amplo de investigação. Esta Comissão teve o seu trabalho precedido pelo trabalho de duas outras comissões: a comissão designada pela chefe do NRE de Loanda, que constatou o funcionamento do Curso Técnico de Açúcar e Alcool no Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, do Município de Santa Cruz do Monte Castelo e no Colégio Sagrado Coração de Jesus, do município de Santa Isabel do Ivaí; e uma segunda comissão designada pelo NRE de Umuarama, esta concluiu que não houve caracterização de descentralização de curso, esta última diz ter ouvido os educandos, contudo não elenca um único nome de estudante.

A comissão de sindicância tinha em mãos as duas conclusões conflitantes das duas comissões. Em seu trabalho não aprofundou as investigações para se posicionar deste ou daquele lado, não realizou a oitiva de alunos e professores do curso ou do suposto ciclo de palestras, ou do suposto curso profissionalizante livre. Nenhum estudante foi ouvido, nenhum professor foi ouvido.

Observa-se que nos autos ganha relevância duas publicações do Jornal Regional de Loanda. A primeira originou a denúncia de descentralização do curso técnico, já a segunda publicação procurou corrigir as informações da primeira e se transformou em peça chave da defesa. Para que cada leitor do presente voto possa chegar a suas próprias conclusões reproduz-se os textos abaixo.

Colégio CESCOM está realizando Curso Técnico

(Jornal Regional de Loanda – julho de 2007)

O Colégio Cescom-Colégio Estadual Soldado Constantino Maroch sob a Coordenação do Diretor Edenilson, está realizando um curso técnico em produção de análise de açúcar e álcool, este mantido pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional – IPED e Núcleo Regional de Educação de Umuarama. O curso é destinado aos alunos da 3ª série do Ensino Médio e aos que concluíram o Ensino Médio ou 2º Grau, dividido em 02 módulos: módulo I – Auxiliar de Laboratório de Açúcar e Álcool e módulo I e II – Auxiliar de produção de Açúcar e Álcool. As aulas tiveram início do curso se deu em 11/06/07 e a duração é de 18 meses. Hoje a turma é composta de 30 alunos, oriundos do município de Santa Cruz de Monte Castelo, do distrito de Santa Esmeralda e alguns de Querência do Norte. As aulas são de 2ª à 6ª feira no período noturno e são ministradas por profissionais devidamente qualificados para o curso. **Maiores informações – 3452-1353.**



PROCESSO N° 648/2009

Participantes do Curso Profissionalizante em Açúcar e Alcool participam de Simpósio

(Jornal Regional de Loanda – setembro de 2007)

Os alunos do Curso de Capacitação Profissional em Açúcar e Alcool de Santa Isabel do Ivaí participaram do I Simpósio de Tecnologia Sucroalcooleira durante o dia 31/08/2007 em Umuarama. O evento realizado em parceria pela Universidade Estadual de Maringá UEM/CTC e o Instituto Politécnico de Educação – IPEDPAR.

O Simpósio considerado o mais importante do ano no Paraná, apresentou palestras ministradas pelos principais pesquisadores do país. Palestras sobre produção de açúcar, aproveitamento do bagaço e processos de obtenção do álcool.

O Curso de Capacitação Profissional em Açúcar e Alcool é oferecido pelo Instituto Politécnico de Educação e as aulas são realizadas no Colégio Sagrado Coração de Jesus, em Santa Isabel do Ivaí, oferecendo formação profissional inicial para as pessoas interessadas em trabalhar nas Usinas e Destilarias de Açúcar e Alcool previstos para se instalarem na região.

Aproveitando o ensejo da matéria, gostaríamos de afirmar que diferentemente do que foi anunciado na edição anterior deste Jornal, o Colégio CESCÓN de Santa Cruz de Monte Castelo não estava realizando Curso Técnico em Açúcar e Alcool em suas dependências, e sim, ocorreu um Ciclo de Palestras, aos alunos e comunidade, sobre a importância da profissionalização neste setor ante ao novo perfil econômico regional, para de que os mesmos pudessem buscar a qualificação na área. Para o Curso Técnico, o Instituto Politécnico de Educação informa que em breve espera iniciar o Curso, restando autorização da Secretaria Estadual de Educação.

Considerando os dois textos, ao se dar crédito ao segundo resta a pergunta: como o jornalista inventou a primeira matéria com a riqueza de detalhes existentes tão somente em um curso técnico?

Por que não ocorreu a oitiva de educandos para entender o que foi lhes oferecido, curso técnico ou um curso livre? A comissão não ouviu um único educando, exatamente o único seguimento que poderia ter alguma autonomia para ir além das informações já existentes, produzidas pelas comissões dos dois Núcleos de Ensino. Este caso merece um olhar do Ministério Público para que exista um parecer independente.

É a declaração.

Curitiba, 18 de novembro de 2009

Arnaldo Vicente
Conselheiro.